ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

LEI Nº. 1290/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, A TÍTULO PRECÁRIO, SEVIDORES PARA DESENVOLVER ATIVIDADES NA ÁREA DE INSPEÇÃO VETERINÁRIA

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, a título precário, Servidores Municipais assim distribuídos:

- Um(a) Servidor(a) para atuar como Auxiliar de Inspeção Sanitária, exercendo suas atividades de acordo com a Lei Municipal Nº. 1213 e Decreto 107/96, com a carga horária semanal de 40 horas e salário mensal de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

- Um(a) Veterinário(a), com carga horária de 40 horas semanais e salário mensal de R$ 945,00 (Novecentos e quarenta e cinco reais).

ARTIGO 2º - Os Servidores a serem contratados de acordo com esta Lei, deverão estar habilitados através de cursos para desempenhar as funções de inspeção veterinária.

ARTIGO 3º - O prazo dos contratos serão de três meses a contar da publicação desta Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 07 de fevereiro de 1997

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 07 de fevereiro de 1997

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração